

Memorando 17- 2.519/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 26/06/2025 às 11:51:44

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 280/2023, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:
TERMO_DE_RESCISAO_UNILATERAL_DO_CONTRATO_280_2023_CLEODOMAR_DE_PAULA_CONSTRUTORA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	26/06/2025 16:07:09	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ECD4-8255-34F0-DE30**



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 280/2023

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 76.995.414/0001-60 neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, brasileiro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, através do presente, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Rescindir Unilateralmente do Contrato nº 280/2023**, celebrado em 22 de setembro de 2023, oriunda do Processo Licitatório nº 135/2023, Edital de Tomada de Preços nº 03/2023, para Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica – Material e Mão De Obra – Entre as Comunidades do Samambaial e Capitel Santo Antonio – Conforme Projetos, Memoriais e Planilha Técnica, Área Total da Obra, 34.800,00m², firmado com a Empresa **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.241.643/0001-02, estabelecida na Rua das Araucárias, S/n, Bairro Vila Rural, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, telefone: (46) 999332430, e-mail depaulacleodomar@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Cleodomar de Paula, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.283.627-6 e do CPF/MF sob nº 007.346.429-54, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições a seguir estabelecidas:

Art. 2º. A **rescisão unilateral do Contrato nº 280/2023**, encontra amparo na Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 280/2023, bem como, no disposto no artigo 78, Inciso XII e artigo 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93, diante da Decisão do Sr. Prefeito, sob Despacho nº 13 do Memorando Eletrônico nº 2.519/2025 contido no Procedimento Administrativo nº 90/2025:

*“Isto posto, **DECIDO** pela rescisão do Contrato 280/2023 firmado com a Empresa **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**, com aplicação de penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, considerando que foi identificada inexecução do contrato, ainda, aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.”*

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Art. 3º. O Presente Termo de Rescisão Unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Chopinzinho-PR, 26 de junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 280/2023 do Edital de Tomada de Preços nº 03/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleodomar de Paula Construtora, inscrita no CNPJ nº 15.241.643/0001-02. Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica – Material e Mão De Obra – Entre as Comunidades do Samambaial e Capitel Santo Antonio – Conforme Projetos, Memoriais e Planilha Técnica, Área Total da Obra, 34.800,00m². Origem: Tomada de Preços nº 03/2023. Fundamento Legal: Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 280/2023, bem como, no disposto no artigo 78, Inciso XII e artigo 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/06/2025. Assina: Álvaro Dênis Ceni pelo município.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECD4-8255-34F0-DE30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/06/2025 16:06:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECD4-8255-34F0-DE30>

Memorando 19- 2.519/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2025 às 07:41:49

Em anexo:

- Publicações

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Decisao.pdf

Extrato_do_termo_de_recisao.pdf

Notificacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO PROC ADMINISTRATIVO 90/2025

Memorando Eletrônico n.º 2.519/2025.

Assunto: Procedimento de Apuração de responsabilidade contratual da Empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA.

DECISÃO

RELATÓRIO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico n.º 2.519/2025**, iniciado pela Divisão de Licitações e Contratos, visando a apuração de responsabilidade da empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, decorrente da inexecução do Contrato 280/2023, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – MATERIAL E MÃO DE OBRA – ENTRE AS COMUNIDADES DO SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTONIO – CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, ÁREA TOTAL DA OBRA, 34.800,00M²”.

Por meio do Memorando 2.445/2025, iniciado pelo Diretor de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo foi solicitada a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade contratual, o processo para apuração de responsabilidade foi iniciado por meio do Memorando Eletrônico n.º 2.519/2025, iniciado pela Divisão de Licitações e Contratos.

No referido Memorando foi anexada a notificação encaminhada à Empresa por meio da Divisão de Licitações, assinada pelo Gestor do Contrato.

Considerando a informação do Fiscal do Contrato de que a obra estava parada e sem funcionários no local, constatando que a obra não tinha tido evolução desde a última vistoria, conforme informado na tramitação 93 e 94 do Ofício n.º 1.247/2023, foi realizada a notificação da contratada em 09 de maio de 2025.

A Empresa não se manifestou no prazo concedido, sendo encaminhado o procedimento para análise jurídica.

O Parecer Jurídico emitido pelo Procurador responsável pela análise foi no sentido de rescisão unilateral, sem prejuízo de aplicação de multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Os autos foram encaminhados para decisão.

Vieram os autos para decisão.

FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico n.º 2.519/2025**, iniciado pela Divisão de Licitações e Contratos, visando a apuração de responsabilidade da empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, decorrente da inexecução do Contrato 280/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – MATERIAL E MÃO DE OBRA – ENTRE AS COMUNIDADES DO SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTONIO – CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, ÁREA TOTAL DA OBRA, 34.800,00M².

O Memorando foi iniciado pela Divisão de Licitações e Contratos após informação do Fiscal do Contrato nos seguintes termos:

“O referido contrato tem como objeto a execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural entre as comunidades Samambaial e Capitel Santo Antônio.

Em vistoria realizada no dia 22/04/2025 verificou-se que a empresa não executou as correções necessárias para a contenção lateral e das valetas de escoamento, apontadas em relatório anterior.

Há, também a necessidade de adequação de bocas de bueiros que estão sofrendo erosão. Recomenda-se a instalação de 1 tubo a mais nestes locais.

Durante a vistoria não havia funcionários trabalhando no local. Cabe, ainda, observar que a empresa está com seu cronograma atrasado e não ocorreu evolução no trecho desde a vistoria anterior, realizada em 24/03/2025, caracterizando abandono da obra.

Seguem, abaixo, fotos do trecho em questão.”

Após manifestação do Fiscal, houve manifestação do Gestor do Contrato:

“Considerando o relatório de vistoria de obra, apresentado pelo fiscal do contrato, opinamos pelo encerramento do mesmo e encaminhamento para o jurídico, que proceda as medidas cabíveis.”

Houve notificação da Empresa no dia 09/05/2025 para que sanasse as irregularidades, e a mesma não se manifestou.

Deve ser levado em conta que os Contratos Administrativos fazem **lei** entre as partes, conhecida como *pacta sunt servanda*, só pode ser relativizada em situações justificáveis e plenamente comprovadas.

Conforme verifica-se nos autos a **inexecução do Contrato efetivamente ocorreu** e está **devidamente comprovada**, com base nas informações prestadas pelos órgãos competentes.

Sendo assim, se infere do procedimento a existência de responsabilidade da empresa devido a inexecução do Contrato, **considerando que não houve qualquer justificativa referente a inexecução do objeto**.

Nesse caso houve descumprimento contratual por inexecução do contrato, sendo possível aplicar sanção à Empresa com base na Lei 8.666/93.

• CONCLUSÃO

Isto posto, DECIDO pela rescisão do Contrato 280/2023 firmado com a Empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, com aplicação de penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, considerando que foi identificada inexecução do contrato, ainda, aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações para os encaminhamentos cabíveis.

Chopininho (PR), 18 de junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador: BC9BC241

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2025. Edição 3307

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
280/2023

Espécie: Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 280/2023 do Edital de Tomada de Preços nº 03/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleodomar de Paula Construtora, inscrita no CNPJ nº 15.241.643/0001-02. Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica – Material e Mão De Obra – Entre as Comunidades do Samambaial e Capitel Santo Antonio – Conforme Projetos, Memoriais e Planilha Técnica, Área Total da Obra, 34.800,00m². Origem: Tomada de Preços nº 03/2023. Fundamento Legal: Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 280/2023, bem como, no disposto no artigo 78, Inciso XII e artigo 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/06/2025. Assina: Álvaro Dênis Ceni pelo município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:B7F4D9AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2025. Edição 3307
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROC. ADM. 90/2025

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Senhor Paulo Egídio Dalsasso, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR.

NOTIFICADA: CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02

ENDEREÇO: Rua das Araucárias, S/N, Vila Rural, no município de Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, telefone: (46) 99933-2430, e-mail: depaulacleodomar@gmail.com; zairdv@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Cleodomar de Paula.

Fora instaurado o Procedimento Administrativo nº 90/2025 que tem por objeto Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato nº 280/2023, instaurado com base no Ofício 1.247/2023 e no Memorando nº 2.445/2025.

Considerando, que no dia 22 de setembro de 2023, foi firmado com a notificada o Contrato nº 280/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – MATERIAL E MÃO DE OBRA – ENTRE AS COMUNIDADES DO SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTONIO – CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, ÁREA TOTAL DA OBRA, 34.800,00M², oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 03/2023 ocorrido em 06 de setembro de 2023.

Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Álvaro Dênis Ceni Sclaro (fls. 125 a 127) nos seguintes termos:

“Isto posto, DECIDO pela rescisão do Contrato 280/2023 firmado com a Empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, com aplicação de penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, considerando que foi identificada inexecução do contrato, ainda, aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.”

Notifica-se a empresa quanto ao resultado do processo, nos termos da decisão do Senhor Prefeito (fls. 125 a 127), bem como, para o recolhimento dos valores, conforme guia de recolhimento anexa.

Encaminhe-se a Notificada, guia para recolhimento, bem como cópia integral do Procedimento Administrativo nº 90/2025.

Chopinzinho - PR, 26 de junho de 2025.

PAULO EGIDIO DALSSASSO

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:01BB9826

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2025. Edição 3307

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>